



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 212

Concede a distinção honorífica do DIPLOMA DO MÉRITO ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a personalidades que nomeia, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, de acordo com o § 2.º do art. 2.º da Resolução n.º 185, 22.10.98, deste Tribunal Regional Eleitoral, pareceres emitidos pela Comissão constituída nos termos da Portaria n.º 180, de 23.6.00, da Vice-Presidência deste Tribunal, nos Processos Administrativos n.ºs 269/00, 270/00 e 271/00, classe XIV, e, ainda, em conformidade com o que ficou decidido em sessão secreta realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos da Resolução n.º 185, de 22.10.98, deste Tribunal Regional Eleitoral, a distinção honorífica do *DIPLOMA DO MÉRITO ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*, como merecido testemunho público de reconhecimento por terem prestado serviços de forma relevante e desinteressada e, assim, terem se destacado na contribuição para o engrandecimento, eficiência e respeitabilidade da Justiça Eleitoral, às personalidades abaixo relacionadas:

I – Ministro **JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA**, Presidente do colendo TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL;

II – Dr.^a **MARÍLIA PACHECO**, Assessora Chefe da Corregedoria-Geral Eleitoral;

III – Ministro **EDSON CARVALHO VIDIGAL**, membro do colendo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Four handwritten signatures in blue ink are located at the bottom of the page, corresponding to the officials mentioned in the text above.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 212/00

Art. 2.º A entrega da distinção honorífica deverá ser feita em sessão plenária e solene deste Tribunal, previamente designada para este fim.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

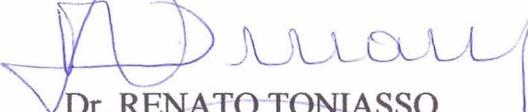
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 20 de julho de 2000.


Des. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Presidente


Des. RUBENS BERGONZI BOSSAY
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Dr. RENATO TONIASSO
Juiz Federal


Dr. JULIZAR BARBOSA TRINDADE
Juiz de Direito


Dr. MÁRIO EUGÊNIO PERON
Jurista



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 212/00

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'C. Pedrosa'.

Dr. CARLOS ALBERTO PEDROSA DE SOUZA
Juiz de Direito

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'A. Rivaldo'.

Dr. ANTÔNIO RIVALDO MENEZES DE ARAÚJO
Jurista

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'S. Amorim'.

Dr. SÍLVIO PEREIRA AMORIM
Procurador Regional Eleitoral